



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
Renovação e Progresso

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO REAL – ESTADO DA BAHIA, E, DO OUTRO
LADO, A EMPRESA VIEIRA E BORGES
ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Maria Angélica dos Santos, nº 030, na cidade de Rio Real, inscrita no CNPJ sob no. 13.253.620/0001-84, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Hênio Lucas Santos Cardoso, portador do CPF sob nº 012.568.915-25, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Situada à Rua Juscelino Kubitschek, 333, Centro, Itiruçu - BA CEP: 45350-000, representada neste ato pelo sócio Sr. Ivonelio Vieira Borges, CPF: 017.883.345-23, Contador, maior devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.250.684/0001-18, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes INEXIGIBILIDADE I003-2024, iniciado através do processo administrativo n.º 006-2024, e disposições da Lei Federal 14.133/21, celebram o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 004-2024 originado do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE I003-2024, tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL ENGLOBANDO O ASSESSORAMENTO NAS ROTINAS DE PESSOAL, FECHAMENTO DE FOLHA, CONCESSÕES DIVERSAS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO, BEM COMO ASSESSORAMENTO NO ENVIO E GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO.

Pelo instrumento de contrato citado na Cláusula anterior fica prorrogado o mesmo dentro do seguinte período, 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2025. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
Renovação e Progresso

Rio Real – Bahia, 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO REAL
COSTRATANTE

VIEIRA E BORGES ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____